



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Una

1

Sexta-feira • 29 de Outubro de 2021 • Ano • Nº 3576

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Una publica:

- **Edital de Chamada Pública 002/2021 - Processo Administrativo Nº 178/2021** - Objeto: credenciamento de artistas para produção de conteúdo artístico e cultural para realização de programação especial de difusão em plataformas digitais - Una, Mosaico Cultural – Nossos Artistas, Nossa Riqueza II.
- **Edital de Chamada Pública 003/2021 - Processo Administrativo Nº 179/2021** - Objeto: Seleção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias para recebimento do subsídio mensal, previsto no inciso II do ART. 2º da lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – “Aldir BLANC” – ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo decreto legislativo Nº 6, de 20 de Março de 2020 – e com BASE na Lei Nº 10.036/2020 e Decretos Nº 10.464/2020 e 10.751/2021.



**Se tá na Imprensa Oficial,  
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.  
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.  
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## **Atos Administrativos**

---

---



ESTADO DA BAHIA

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA**

**Estado da Bahia**

Chamada Pública 002/2021

Lei 14.017 – Lei Aldir Blanc

### **OBJETO RESUMIDO:**

**CRENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA PRODUÇÃO DE CONTEÚDO ARTÍSTICO E CULTURAL PARA REALIZAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL DE DIFUSÃO EM PLATAFORMAS DIGITAIS – UNA, MOSAICO CULTURAL – NOSSOS ARTISTAS, NOSSA RIQUEZA II.**

Secretarias Interessadas: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

### **Prefeitura Municipal de Una**

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.

### **Retirada dos Editais:**

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Prefeitura Municipal de Una

Tel. (73)-3236-2021 – Fax. (73) 3236-218

E-mail: - cultura@una.ba.gov.br      educacao@una.ba.gov.br

### **ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:**

**DATA: 12/11/2021**

**HORÁRIO: 10:00hrs**

### **Apresentação e Abertura dos envelopes:**

Grupo de Trabalho Lei “Aldir Blanc”



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

### Estado da Bahia

Chamada Pública 002/2021

Lei 14.017 – Lei Aldir Blanc

#### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 002/2021

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2021

O Município de Una-Bahia, torna público aos interessados, torna público para conhecimento o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** objetivando **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA PRODUÇÃO DE CONTEÚDO ARTÍSTICO E CULTURAL PARA REALIZAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL DE DIFUSÃO EM PLATAFORMAS DIGITAIS – UNA, MOSAICO CULTURAL – NOSSOS ARTISTAS, NOSSA RIQUEZA II**, conforme previsão contida no inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, Lei nº 10.036/2020 e Decretos nº 10.464/2020 e 10.751/2021, as normas previstas acordo com o que preconiza este Edital

#### 1. OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA PRODUÇÃO DE CONTEÚDO ARTÍSTICO E CULTURAL PARA REALIZAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL DE DIFUSÃO EM PLATAFORMAS DIGITAIS – UNA, MOSAICO CULTURAL – NOSSOS ARTISTAS, NOSSA RIQUEZA II**, conforme especificações e condições constantes do Anexo I deste Edital.

1.2 Serão selecionados até 28 (VINTE E OITO) GRUPOS/ARTISTAS que comporão a programação especial UNA, MOSAICO CULTURAL – NOSSOS ARTISTAS, NOSSA RIQUEZA II.

1.3. A programação será realizada no período de até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada.

1.4 Os proponentes deverão apresentar conteúdos artísticos e culturais com duração mínima de 10 (dez) minutos e máxima de 20 (vinte) minutos.

1.5. O Chamamento Público será aberto à inscrição de propostas de conteúdos artísticos-culturais nas linguagens artísticas definidas no Anexo VI deste Edital, desde que seja possível sua veiculação em plataformas digitais.

1.6. Os projetos selecionados irão ocupar programações culturais realizadas em ambiente virtual, por meio das plataformas digitais e mídias. Os conteúdos culturais produzidos podem relacionar uma ou mais linguagens artísticas e/ou segmentos culturais (música, teatro, dança, circo, literatura, artes visuais, humor, cultura popular e tradicional, dentre outras).

1.7. Serão selecionados somente conteúdos de CLASSIFICAÇÃO ETÁRIA LIVRE destinados a todos os públicos.

1.9 A live será produzida no dia 17 de dezembro de 2021 e obedecerão às orientações de segurança e saúde impostas pela Organização Mundial da Saúde e pelos poderes públicos.

1.10 A ordem de apresentação dos artistas será definida de conformidade com a pontuação obtida pelos grupos/artistas, iniciando-se pelo grupo/artista com maior pontuação, segundo os critérios técnicos de avaliação estabelecidos neste Edital.



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

### Estado da Bahia

Chamada Pública 002/2021

Lei 14.017 – Lei Aldir Blanc

**1.11** Os participantes selecionados receberão a premiação definida neste edital somente após a realização da live e desde que cumpridas todas as condições estabelecidas neste Edital.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar do presente Edital:

a) **PESSOAS FÍSICAS** maiores de 18 anos, **residentes e domiciliados no Município de UNA-BA**, que tenham relação direta com o objeto deste Chamamento Público.

a.1) As pessoas físicas poderão inscrever conteúdos artísticos-culturais como representante de grupos e coletivos culturais dos quais são integrantes.

b) **PESSOAS JURÍDICAS**, com **sede no Município de UNA-BA**, que tenham relação direta com o objeto deste Chamamento Público

c) 2.2- Não poderão concorrer:

a) Servidores públicos municipal, estadual e federal;

b) Membros da Comissão de Avaliação do Programa da Lei Aldir Blanc do Município de Una-BA;

c) Cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até 1º grau, de servidores públicos municipais e de membros da Comissão de Avaliação do Programa da Lei Aldir Blanc do Município de Una-BA.

d) Aqueles que, contemplados na chamada anterior, não prestaram contas, no prazo previsto em Lei.

2.3. Fica vedada a participação de um mesmo beneficiário em mais de uma linguagem artística.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição será gratuita e o ato de inscrição pressupõe a plena concordância com os termos do Edital.

As inscrições serão realizadas no período de **29 de outubro a 11 de novembro de 2021**, na sede da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, situada na Praça Dr. Manoel Pereira, s/n. O horário de funcionamento do Setor de Protocolo é de segunda a sexta-feira no horário de 08h às 12h e das 13h às 14h00min.

3.2. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas.

3.3. A inexatidão das informações, eventuais irregularidades nos documentos ou a não comprovação de atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos, ainda que verificados após a homologação, acarretará nulidade do ato de inscrição, a eliminação do proponente e a apuração de sua **responsabilidade cível e criminal**.

**3.4. CADA GRUPO/ARTISTA PODERÁ SE INSCREVER SOMENTE EM 01 (UMA) MODALIDADE/CATEGORIA NESTE EDITAL.**

3.4.1. O não cumprimento do disposto no item 4.6. do presente Edital acarretará inabilitação compulsória do proponente.

3.5. A responsabilidade pela conferência da documentação exigida neste edital para fins de participação é inteiramente do proponente/solicitante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Chamada Pública 002/2021  
Lei 14.017 – Lei Aldir Blanc

3.6. Não serão aceitas inscrições que não cumpram as exigências contidas neste Edital.

#### 4. DOS DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO:

4.1. **INSCRIÇÃO DE FORMA PRESENCIAL:** 01(um) envelope lacrado com os dizeres abaixo, contendo a documentação relacionada nos itens 4.2. deste instrumento, conforme se tratar de pessoa física ou jurídica, respectivamente.

À

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DA LEI ALDIR BLANC  
EDITAL Nº 02/2021 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE  
E LAZER.  
ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO

NOME DO PROPONENTE OU RAZÃO SOCIAL, CONFORME O CASO: CPF  
OU CNPJ:

42 Os documentos de inscrição para participação de **PESSOA FÍSICA** consistirão de:

I – Ficha de inscrição devidamente assinada;

II Documento de Identificação do proponente (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Categoria Profissional);

III - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

IV - Comprovante de endereço no nome do proponente ou comprovante onde efetivamente reside acompanhado da Declaração de que trata o Anexo II deste Edital; V

V – Comprovante do exercício da atividade artística e cultural nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017/2020, mediante a apresentação de autodeclaração **devidamente assinada** contendo a indicação das atividades realizadas no período, firmada sob as penas da lei (Anexo III.A);

VI - Documentos comprobatórios da atividade artística e cultural, tais como: contratos anteriores, fotografias, vídeos, mídias digitais, cartazes, catálogos, reportagens e material publicitário, contendo **obrigatoriamente o nome do evento e a data de apresentação**, e, se houver, a indicação do endereço eletrônico de portais ou redes sociais em que os seus conteúdos estejam disponíveis.

VII – Autodeclaração **devidamente assinada** firmada sob as penas da lei de que não é servidor público federal, estadual ou municipal, conforme Anexo IV deste edital;

VIII – Autodeclaração **devidamente assinada** por todos os integrantes, firmada sob as penas da lei, de que não participa deste edital em mais de um projeto individual e/ou coletivo, conforme Anexo V deste Edital.

4.5 . O não cumprimento do disposto nos itens 4.2 deste instrumento acarretará na inabilitação dos proponentes.

4.6. A apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com as condições estipuladas neste edital implicará na automática inabilitação da inscrição.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

### Estado da Bahia

Chamada Pública 002/2021  
Lei 14.017 – Lei Aldir Blanc

#### 5. DO VALOR DA PREMIAÇÃO E DAS VAGAS

- 5.1. Serão destinadas 28 (VINTE E OITO) vagas para serem preenchidas individualmente por cada pessoa física participante.
- 5.2. Cada artista participante receberá a título de premiação o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).
- 5.3. Os valores serão transferidos a cada participante através de transferência bancária em até 05 (cinco) dias úteis após a realização da LIVE, observado o prazo final para pagamento de 31 de dezembro de 2021.

#### 6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (Total de 20 pontos):

6.1. Tempo de experiência do Grupo e/ou Artista que vai executar o projeto (01 a 20 pontos), comprovado por contratos anteriores, fotografias, vídeos, mídias digitais, cartazes, catálogos, reportagens e material publicitário, contendo **obrigatoriamente o nome do evento e a data de apresentação**, e, se houver, a indicação do endereço eletrônico de portais ou redes sociais em que os seus conteúdos estejam disponíveis declarações e/ou certificados e/ou diplomas alusivos à área cultural.

6.1.1. Será atribuído 01 (um) ponto para cada ano de experiência, limitado a 20 pontos, no máximo.

6.2. Na hipótese de o número de inscritos superar o número de vagas ofertadas no presente edital, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- I - Maior pontuação total no Tempo de experiência do Grupo e/ou Artista e/ou do responsável pelo projeto;
- II - Sorteio Público realizado pela COMISSÃO, em dia e hora previamente marcados, devendo haver publicação via internet, no sítio da Prefeitura Municipal de Una-BA, da realização do mesmo.

#### 7 DOS PROCEDIMENTOS

7.1. Os interessados em participar do presente Chamamento Público deverão conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações e apresentação dos documentos exigidos.

7.2. A participação no presente Edital implica na total aceitação a todos os seus termos e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei Federal nº 14.017/2020.

7.3. A análise e julgamento dos documentos de inscrição será realizada no **dia 12 de novembro de 2021, às 10:00h**, dirigida pela Comissão de Avaliação e realizar-se-á na sede da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

7.4. A Comissão fará a verificação da conformidade dos documentos apresentados com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.5. Serão selecionados neste Edital os GRUPOS/ARTISTAS que apresentarem a maior pontuação, segundo os critérios de avaliação definidos neste Edital, e que estiverem **dentro do limite de vagas estabelecidas neste edital**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

### Estado da Bahia

Chamada Pública 002/2021  
Lei 14.017 – Lei Aldir Blanc

7.6. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os todos os participantes, os grupos/artistas selecionados, devendo a mesma, obrigatoriamente, ser assinada pela Comissão.

7.7. A publicação do Resultado de Julgamento será divulgada no sítio eletrônico da Prefeitura de UNA-BA.

#### **8 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.1. Do resultado preliminar caberá recurso com efeito suspensivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do resultado.

8.2. Os recursos deverão ser apresentados através do seguinte e-mail: cultura@una.ba.gov.br

8.3. Decorrida a fase recursal, será publicado o resultado final no sítio eletrônico da PREFEITURA DE UNA-BA.

#### **9 - DO RESULTADO FINAL**

9.1 O resultado final do certame será publicado na internet, no sitio da Prefeitura Municipal de UNA-BA: [www.una.ba.gov.br](http://www.una.ba.gov.br),

#### **10. DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1- Compete ao **SECRETÁRIO EXECUTIVO** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER** a homologação do presente certame.

#### **11. DO VALOR ESTIMADO**

11.1. O Valor total estimado do presente edital importa no montante de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) a serem distribuídos como premiação, igualmente entre os artistas credenciados.

#### **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes do presente edital, correrão à conta dos créditos orçamentários e/ou suplementares consignados no Orçamento da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercício de 2021, e serão custeadas com recursos transferidos pela União ao Município de UNA-BA através da Lei nº 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC).

#### **13. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DA LEI ALDIR BLANC**

13.1 - A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DA LEI ALDIR BLANC será responsável pela análise e julgamento das inscrições.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.

14.1.1 Decairão do direito de impugnar os termos do presente Edital, o Proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Chamada Pública 002/2021

Lei 14.017 – Lei Aldir Blanc

14.2. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (073) 3236-2021 / 3236-2186, e-mail: cultura@una.ba.gov.br, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 14:00.

14.3. O Edital e demais anexos poderão ser obtidos através do site [www.una.ba.gov.br](http://www.una.ba.gov.br) ou na sede da Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, localizada na Rua Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, Sn.

14.4 - Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Secretário Executivo da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

UNA, 25 de outubro de 2021

Rogério Martins Borges

**PRESIDENTE DO GRUPO DE TRABALHO LEI “ALDIR  
BLANC”**

Kalin Sá Nascimento

**MEMBRO**

Marcleide Rodrigues Cruz

**MEMBRO**

Osmar Calazans Berbert

**MEMBRO**

Marijane Santos Nascimento Dias

**MEMBRO**

Ana Francisca Almeida Santos

**MEMBRO**

Fábio Batista da Silva

**MEMBRO**





ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Chamada Pública 002/2021

Lei 14.017 – Lei Aldir Blanc

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021 – LEI 14.017/2020**

**ANEXO I. (A)**

|                         |
|-------------------------|
| 1 – NOME DO PROPONENTE: |
|-------------------------|

|              |             |           |
|--------------|-------------|-----------|
| 2 – ENDEREÇO |             | BAIRRO    |
| CIDADE       | CEP         | UF        |
| 3 – CPF      | 4 – Nº RG   |           |
| 5 – TELEFONE | 6 - E MAIL  |           |
| 7 – BANCO    | N ° AGÊNCIA | N ° CONTA |

|   |                      |
|---|----------------------|
| 8 – RELAÇÃO NOMINAL DE TODOS OS PARTICIPANTES DO COLETIVO (QUANDO FOR O CASO) | 9 - CPF              |
|   |                      |
| 10 – MODALIDADE/LINGUAGEM ARTÍSTICA   | 11 – NOME DO PROJETO |
|   |                      |



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Chamada Pública 002/2021

Lei 14.017 – Lei Aldir Blanc

DATA E ASSINATURA DO PROPONENTE

UNA. XXXX de de 2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

### Estado da Bahia

Chamada Pública 002/2021  
Lei 14.017 – Lei Aldir Blanc

#### ANEXO II

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MORADIA

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no RG  
sob o nº \_\_\_\_\_ expedido pelo órgão\_\_\_\_, e no CPF  
sob o nº \_\_\_\_\_, declaro sob as penas das leis que o  
Sr(a). \_\_\_\_\_, mora em minha residência situada na Rua \_\_ nº  
, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_,  
CEP \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, que possuo o seguinte vínculo familiar ( ) Pai; ( )  
) Mãe; ( ) Filho(a); ( ) Cônjuge; ( ) Companheiro(a); ( ) Outros.

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e  
assumo a responsabilidade da informação prestada.

UNA, XXXX DE 2021.

\_\_\_\_\_  
DECLARANTE



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Chamada Pública 002/2021

Lei 14.017 – Lei Aldir Blanc

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO SOCIAL OU PROFISSIONAL - PESSOA FÍSICA

#### ANEXO III (A)

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no  
RG \_\_\_\_\_,  
sob o nº \_\_\_\_\_ expedido pelo órgão \_\_\_\_\_, e no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Cidade  
de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, declaro sob as penas das leis que estive no  
exercício de atividade artística e cultural regularmente nos 12 (doze) meses  
imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017/2020, conforme lista de  
atividades apresentada a seguir:

#### FORMULÁRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS

| MÊS            | Descrição |
|----------------|-----------|
| Setembro/2021  |           |
| Outubro/2021   |           |
| Novembro/2021  |           |
| Dezembro/2021  |           |
| Janeiro/2021   |           |
| Fevereiro/2021 |           |
| Março/2021     |           |
| Abril/2021     |           |
| Maió/2021      |           |
| Junho/2021     |           |
| Julho/2021     |           |
| Agosto/2021    |           |

Observação 1: Caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com um traço (---) e com a expressão “Atividades interrompidas” a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.

Observação 2: Esta declaração deve estar acompanhada de documentos comprobatórios, tais como: contratos anteriores, fotografias, vídeos, mídias digitais, cartazes, catálogos, reportagens e material publicitário, contendo a indicação, se houver, do endereço eletrônico de portais ou redes sociais em que os seus conteúdos estejam disponíveis.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

Local, data, assinatura.



ESTADO DA BAHIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA**

**Estado da Bahia**

Chamada Pública 002/2021

Lei 14.017 – Lei Aldir Blanc

### **ANEXO IV**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARGO OU EMPREGO PÚBLICO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
inscrito no RG sob o nº \_\_\_\_\_ expedido pelo órgão \_\_\_\_\_, e no CPF sob o  
nº

\_\_\_\_\_, declaro sob as penas das leis que não ocupo cargo, emprego ou  
função pública na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, seja na  
Administração Direta ou Indireta.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações  
prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades  
previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

**ASSINATURA DO DECLARANTE**



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Chamada Pública 002/2021

Lei 14.017 – Lei Aldir Blanc

### ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO PARTICIPA EM MAIS DE PROJETO INDIVIDUAL E/OU COLETIVO

Declaro(amos) sob as penas das leis que não participo(amos) deste edital em mais de um projeto individual e/ou coletivo, para fins de cumprimento do disposto neste Edital.

Declaro(amos), sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou(amos) ciente(s) das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

NOME COMPLETO DO INTEGRANTE: \_ CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão emissor: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

NOME COMPLETO DO INTEGRANTE: \_ CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão emissor: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

NOME COMPLETO DO INTEGRANTE: \_ CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão emissor: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Chamada Pública 003/2021

Lei 14.017 – Lei Aldir Blanc

### OBJETO RESUMIDO:

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS PARA RECEBIMENTO DO SUBSÍDIO MENSAL, PREVISTO NO INCISO II DO ART. 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 – “ALDIR BLANC” – AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA RECONHECIDO PELO DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 20 DE MARÇO DE 2020 – LEI Nº 10.036/2020 E DECRETOS Nº 10.464/2020 E 10.751/2021.

**Secretarias Interessadas:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

### Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.

### Retirada dos Editais:

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Prefeitura Municipal de Una  
Tel. (73)-3236-2021 – Fax. (73) 3236-218  
E-mail: cultura@una.ba.gov.br

### ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

**DATA:** 12/11/2021

**HORÁRIO:** 10:00hrs

### Apresentação e Abertura dos envelopes:

Grupo de Trabalho Lei “Aldir Blanc”



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Chamada Pública 003/2021

Lei 14.017 – Lei Aldir Blanc

### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 003/2021

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2021

O Município de Una-Bahia, torna público aos interessados, torna público para conhecimento o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** objetivando **SELEÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS PARA RECEBIMENTO DO SUBSÍDIO MENSAL, PREVISTO NO INCISO II DO ART. 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 – “ALDIR BLANC” – AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA RECONHECIDO PELO DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 20 DE MARÇO DE 2020 – E COM BASE na LEI Nº 10.036/2020 E DECRETOS Nº 10.464/2020 E 10.751/2021**, as normas previstas acordo com o que preconiza este Edital

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital visa estabelecer os procedimentos para o pagamento do benefício.

1.2. Os espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias deverão prestar contas e oferecer a contrapartida até o prazo de 120 (cento e vinte) dias após receber o recurso. A contrapartida deverá ser aprovada pelo Município e ocorrer após o reinício de suas atividades, e consistirá nas atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, a abranger o número de pessoas determinado pelo espaço disponível ou característica da atividade. As propostas de contrapartida serão avaliadas, em termos de vagas, datas e períodos de realização, obedecendo também as demais medidas de prevenção da transmissão do Covid-19 (Novo Corona vírus) recomendadas pelas autoridades, que ainda estiverem em vigor.

1.3. O subsídio terá valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), a ser pago em uma parcela, podendo haver parcelas sucessivas, conforme a disponibilidade de recursos financeiros para esta finalidade, limitado a um número máximo de 03 (três) parcelas no total, incluída a primeira, e a capacidade de comprovação do espaço com despesas de manutenção.

#### 2. DO OBJETO

2.1. Este Edital tem por objeto o cadastramento de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias para o recebimento do subsídio previsto no inciso II do Art. 2º da Lei Federal 14.017/2020 – “Lei Aldir Blanc”.

#### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente edital os espaços culturais, representados por pessoa física, microempresa, inclusive MEI e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e





## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

### Estado da Bahia

Chamada Pública 003/2021  
Lei 14.017 – Lei Aldir Blanc

organizações culturais comunitárias que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais.

3.1. Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, tais como:

- a) pontos e pontões de cultura;
- b) teatros independentes;
- c) escolas de música, capoeira e artes, estúdios, companhias e escolas de dança;
- d) circos;
- e) cineclubes;
- f) centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- g) museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- h) bibliotecas comunitárias;
- i) espaços culturais em comunidades indígenas;
- j) centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- k) comunidades quilombolas;
- l) espaços de povos e comunidades tradicionais;
- m) festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- n) teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- o) livrarias, editoras e sebos;
- p) empresas de diversão e produção de espetáculos;
- q) estúdios de fotografia;
- r) produtoras de cinema e audiovisual;
- s) ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
- t) galerias de arte e de fotografias;
- u) feiras de arte e de artesanato;
- v) espaços de apresentação musical;
- w) espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- x) espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
- y) outros espaços e atividades artísticos e culturais

3.2. Os espaços culturais deverão comprovar que estão sediados ou instalados e atuantes no município de Una-BA e que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social apresentando autodeclaração, conforme Anexo II.

3.2.1. Considera-se para fins deste edital como interrupção das atividades do proponente, a suspensão das ações presenciais interrompidas por força das medidas de isolamento social, durante o período de isolamento e calamidade decretado em função da pandemia Covid19.

3.3. Os espaços culturais deverão indicar no anexo I, o cadastro em que estiver inscrito e juntar a respectiva homologação na documentação anexa, quando for o caso.

- a) Cadastro e Mapeamento para Arte e Cultura do Município de Una-BA;
- b) Cadastro Estadual de Cultura;
- c) Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- d) Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

### Estado da Bahia

Chamada Pública 003/2021

Lei 14.017 – Lei Aldir Blanc

- e) Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC);
- f) Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
- g) outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

3.4. Os benefícios previstos neste edital somente serão concedidos para o responsável pelo espaço cultural, indicado na inscrição, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural, conforme autodeclaração – ANEXO II

3.5. Não podem receber o subsídio, os espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

3.6. Os espaços culturais contemplados na Chamada anterior poderão participar do presente Chamamento, desde que tenham prestado contas, no prazo legal.

#### 4. DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO

##### 4.1. PESSOA FÍSICA:

- a. Declaração assinada pelos membros do Coletivo ou grupo designando o responsável por sua representação neste edital. – Anexo V
- b. Cópia do RG e CPF do representante indicado
- c. Cópia do comprovante de cadastro do espaço cultural, conforme item 3.3.
- d. Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal, Dívida ativa da união e previdenciária relativo ao CPF do responsável  
(<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1> )
- e. Portifólio comprovando as atividades artísticas e culturais nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, anteriores a pandemia, ou seja, março de 2018 a março de 2020, onde poderão ser incluídas publicações em jornais, revistas ou periódicos; programação cultural, cartaz, flyers ou folder, certificado de participação em eventos ou festivais, certificados de prêmio artístico, onde o nome do espaço cultural ou artístico esteja expresso. Não serão consideradas fotografias sem identificação do grupo.
- f. Proposta de realização de contrapartida, indicando a realização de atividades gratuitas, constando a duração, público alvo, expectativa de atendidos e período de realização.
- g. Anexo I – Relação das atividades realizadas nos 24 meses anteriores a pandemia (março 2018 a março/2020).
- h. Anexo II – Autodeclaração, constando solicitação de subsídio e declaração de ciência da necessidade de contrapartida e de prestação de contas,
- i. Anexo IV – Declaração de não exigência de comprovação de receitas/despesas 2019.
- j. Anexo VI – Declaração de não impedimento em contratar com a Administração Pública.



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

### Estado da Bahia

Chamada Pública 003/2021

Lei 14.017 – Lei Aldir Blanc

#### 4.2. PESSOA JURÍDICA:

- a. Ato constitutivo e suas alterações (atualizado) ou Certificado da Condição de MEI.
- b. CNPJ atualizado  
([http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp))
- c. Ato de nomeação do representante legal, se for o caso
- d. Cópia do RG e CPF do representante legal da empresa
- e. Cópia do comprovante de cadastro do espaço cultural, conforme item 3.3.
- f. Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal, Dívida ativa da união e previdenciária  
(<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>)
- g. Certidão de regularidade fiscal relativa ao FGTS  
(<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>).
- h. Portifólio comprovando as atividades artísticas e culturais nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, anteriores a pandemia, ou seja, março de 2018 a março de 2020, onde poderão ser incluídas publicações em jornais, revistas ou periódicos; programação cultural, cartaz, flyers ou folder, certificado de participação em eventos ou festivais, certificados de prêmio artístico, onde o nome do espaço cultural ou artístico esteja expresso. Não serão consideradas fotografias sem identificação do grupo
- i. Proposta de realização de contrapartida, indicando a realização de atividades gratuitas, constando a duração, público alvo, expectativa de atendidos e período de realização.
- h. Anexo I - Relação das atividades realizadas nos 24 meses anteriores a pandemia (março2018 a março/2020.
- i. Anexo II – Autodeclaração, constando solicitação de subsídio e declaração de ciência da necessidade de contrapartida e de prestação de contas,
- k. Anexo III – Demonstrativo de Resultado do Exercício 2019 ou Anexo IV – Declaração de não comprovação de receitas/despesas do Exercício 2019, conforme o caso.
- l. Anexo VI – Declaração de não impedimento em contratar com a Administração Pública.

4.3 Verifique se o arquivo está legível e sem emendas ou rasuras, pois não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis, podendo inabilitar o proponente.

4.4 Não será aceita qualquer complementação, modificação ou substituição de documentos após o prazo previsto no edital e a falta de qualquer dos documentos acarretará a inabilitação do proponente.

#### 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

De acordo com os documentos e informações apresentadas, os espaços culturais serão classificados obedecendo a pontuação obtida nos requisitos descritos abaixo:



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

### Estado da Bahia

Chamada Pública 003/2021

Lei 14.017 – Lei Aldir Blanc

| ITEM | CRITÉRIOS  | PONTUAÇÃO                       |                 |                              |                               |                        |
|------|--|---------------------------------|-----------------|------------------------------|-------------------------------|------------------------|
|      |  | (faixa de despesas comprovadas) |                 |                              |                               |                        |
|      |  | 0                               | 1               | 2                            | 3                             | 4                      |
| 1    | Faturamento/Receita (anual) do Espaço Cultural no ano 2020   | 0                               | até R\$5.000,00 | R\$ 5.000,01 a R\$ 10.000,00 | R\$ 10.000,01 a R\$ 15.000,00 | Acima de R\$ 15.000,01 |
| 2    | Despesas de custeio - média do ano 2019 – (água, luz, telefone, internet, aluguel, transporte, alimentação, material de expediente, etc) | 0                               | até R\$ 50,00   | R\$ 50,01 a R\$ 150,00       | R\$ 150,01 a R\$ 500,00       | acima de R\$ 500,01    |
| 3    | Despesas com aquisições de bens e equipamentos permanentes.  | 0                               | até R\$ 500,00  | R\$ 500,01 a R\$ 1.000,00    | R\$ 1000,01 a R\$ 3.000,00    | acima de R\$ 3000,01   |
| 4    | Despesas com empregados, incluindo encargos e impostos - CLT, média do ano 2020  | 0                               | até R\$ 998,00  | R\$998,01 a R\$2.994,00      | R\$2.994,01 a R\$4.990,00     | acima de R\$4.990,00   |
| 5    | Outras despesas diversas, incluindo impostos e taxas, média do ano 2020  | 0                               | até R\$ 50,00   | R\$50,01 a R\$100,00         | R\$ 100,01 a R\$ 200,00       | acima de R\$ 200,01    |

5.1. O resultado da pontuação corresponderá a média de despesas concretamente consideradas para cada proponente que se referem os itens 2, 3, 4 e 5 dos critérios de seleção, cujo cálculo consistirá na soma destas despesas dividido por 12 (quantidade de meses no ano), obtendo a média definitiva de pontuação, que se conformará às faixas atribuídas a cada uma delas (0,1,2,3 ou 4).

5.2. Serão aceitas despesas de custeio realizadas no ano 2020, tais como, mas não limitados a aluguel, IPTU, consumos de água, luz, telefone, internet e outras despesas relativas à manutenção de sua atividade cultural, desde que conste o CNPJ da empresa requerente nas respectivas despesas.

5.3. Deverá ser considerado nas despesas o salário mínimo vigente no exercício 2020, com valor bruto de R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais).

5.4. Caso o proponente, pessoa Jurídica ou pessoa Física seja desobrigado por Lei da comprovação de apuração das receitas e despesas no exercício 2020, deverá requerer o subsídio com a apresentação do Anexo IV – Declaração de não comprovação de receitas/despesas do Exercício 2020.

5.5. Não serão aceitos comprovantes de receitas e despesas emitidos em nome da pessoa física representante de Espaço Cultural ou da pessoa física, representante legal da pessoa jurídica, para fins de enquadramento nos critérios de seleção.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

### Estado da Bahia

Chamada Pública 003/2021

Lei 14.017 – Lei Aldir Blanc

5.5. Os Espaços Culturais não inscritos no CNPJ e representado por Pessoa Física, bem como a Pessoa Jurídica que declara a não obrigação legal de receitas e despesas será considerada como pontuação Zero (0,0) e enquadrada no valor de R\$ 3.000,00, desde que atenda às exigências deste edital.

#### 6. CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO

Os proponentes serão classificados pela pontuação que determina o valor do subsídio a ser concedido, de acordo com os demonstrativos de receita e despesas apresentado, indicando o Nível de Classificação:

| PONTUAÇÃO | NÍVEL | VALOR DO SUBSÍDIO |
|-----------|-------|-------------------|
| 00 a 02   | 1     | R\$ 3.000,00      |
| 03 a 04   | 2     | R\$ 5.000,00      |
| 05 a 07   | 3     | R\$ 7.000,00      |
| 08 acima  | 4     | R\$ 9.000,00      |

#### 7. DOS RECURSOS

7.1. Do resultado preliminar caberá recurso com efeito suspensivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do resultado.

7.2. Os recursos deverão ser apresentados através do seguinte e-mail: [cultura@una.gov.br](mailto:cultura@una.gov.br)

7.3. Decorrida a fase recursal, será publicado o resultado final no sítio eletrônico da PREFEITURA DE UNA-BA.

#### 8. DO RESULTADO FINAL

8.1. O resultado final do certame será publicado na internet, no sítio da Prefeitura Municipal de UNA-BA: [www.una.ba.gov.br](http://www.una.ba.gov.br),

#### 9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Compete ao SECRETÁRIO EXECUTIVO da SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER a homologação do presente certame.

#### 10. DO VALOR ESTIMADO

10.1. O Valor total estimado do presente edital importa no montante de R\$ 25.425,68 (vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos).



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

### Estado da Bahia

Chamada Pública 003/2021

Lei 14.017 – Lei Aldir Blanc

#### 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente edital, correrão à conta dos créditos orçamentários e/ou suplementares consignados no Orçamento da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercício de 2021, e serão custeadas com recursos transferidos pela União ao Município de UNA-BA através da Lei nº 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC).

#### 12. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DA LEI ALDIR BLANC

12.1. A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DA LEI ALDIR BLANC será responsável pela análise e julgamento das inscrições.

#### 13. PAGAMENTO, CONTRAPARTIDA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

O valor do subsídio repassado deverá ser utilizado integralmente para o pagamento de despesas de manutenção do Espaço Cultural e suas atividades artísticas e culturais.

14.1. Na ocorrência de desvio de finalidade do objeto deste Edital, o contemplado obriga-se a devolver integralmente os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

14.2. Os subsídios serão concedidos em conta corrente do proponente/requerente em até 10 (dez) dias, em parcela única, após a homologação, até a data de 31 de dezembro de 2021.

14.3. O proponente deverá apresentar a Proposta de contrapartida de acordo com a área cultural e artística de sua atuação, oferecendo em bens e serviços economicamente mensuráveis e compatíveis com o valor pretendido, destinadas prioritariamente aos alunos de escolas públicas ou atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares.

14.4. A contrapartida proposta deverá ser obrigatoriamente de classificação livre.

14.5. A contrapartida proposta e homologada com o requerimento do subsídio deverá ser cumprida em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do mesmo.

14.6. O prazo para prestação de contas obrigatória do subsídio recebido será de até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do mesmo, conforme modelo Anexo VII; estando seu responsável sujeito as penalidades legais no caso de descumprimento.

14.7. A prestação de contas dos recursos do subsídio recebido deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário. As obrigações decorrentes deste item, na hipótese de não cumprimento por quem direito, serão transferidas aos seus sucessores na forma da lei.

14.7.1 - Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir as seguintes despesas:

- I - Internet;
- II - Transporte;
- III - Aluguel;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA**

**Estado da Bahia**

Chamada Pública 003/2021  
Lei 14.017 – Lei Aldir Blanc

- IV - consumo de telefone;
- V - consumo de água e luz;
- VI - atividades artísticas e culturais;
- VII - tributos e encargos trabalhistas e sociais; e
- VIII - outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, comprovadas pelos espaços ou pelas organizações beneficiárias.

14.7.2 - As despesas a que se refere o item acima incluem aquelas vencidas ou vincendas, entre a data de entrada em vigor do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e 31 de dezembro de 2021.

14.7.3 – As despesas deverão ser comprovadas por documentos fiscais emitidos em nome do beneficiário, pessoa física ou jurídica, sendo vedadas as despesas com materiais e equipamentos permanentes.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.

14.2. Decairão do direito de impugnar os termos do presente Edital, o Proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

14.3. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (073) 3236-2021 / 3236-2186 – e-mail: cultura@una.ba.gov.br, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 14:00.

14.4. O Edital e demais anexos poderão ser obtidos através do site [www.una.ba.gov.br](http://www.una.ba.gov.br) ou na sede da Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, localizada na Rua Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, Sn.

14.5. Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Secretário Executivo da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

UNA, 25 de outubro de 2021

Rogério Martins Borges

**PRESIDENTE DO GRUPO DE TRABALHO LEI “ALDIR  
BLANC”**

Kalin Sá Nascimento

**MEMBRO**



ESTADO DA BAHIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA**

**Estado da Bahia**

Chamada Pública 003/2021

Lei 14.017 – Lei Aldir Blanc

Marcleide Rodrigues Cruz

**MEMBRO**

Osmar Calazans Berbert

**MEMBRO**

Marijane Santos Nascimento Dias

**MEMBRO**

Ana Francisca Almeida Santos

**MEMBRO**

Fábio Batista da Silva

**MEMBRO**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Chamada Pública 002/2021  
Lei 14.017 – Lei Aldir Blanc

### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

Nº 02/2021 – LEI 14.017/2020

| <b>ATIVIDADES REALIZADAS NOS 24 MESES ANTERIORES A PANDEMIA ANEXO I</b><br>(março 2018 a março 2020) conforme portfólio comprovando as ações |  |
|--|--|
| <b>MARÇO/2019</b>  |  |
| Atividade  |  |
| Local de realização  |  |
| Público atendido   |  |
| <b>ABRIL/2019</b>  |  |
| Atividade  |  |
| Local de realização  |  |
| Público atendido   |  |
| <b>MAIO/2019</b>   |  |
| Atividade  |  |
| Local de realização  |  |
| Público atendido   |  |
| <b>JUNHO/2019</b>  |  |
| Atividade  |  |
| Local de realização  |  |
| Público atendido   |  |
| <b>JULHO/2019</b>  |  |
| Atividade  |  |
| Local de realização  |  |



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Chamada Pública 002/2021

Lei 14.017 – Lei Aldir Blanc

|                      |  |
|----------------------|--|
| Público atendido     |  |
| <b>AGOSTO/2019</b>   |  |
| Atividade            |  |
| Local de realização  |  |
| Público atendido     |  |
| <b>SETEMBRO/2019</b> |  |
| Atividade            |  |
| Local de realização  |  |
| Público atendido     |  |



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Chamada Pública 002/2021

Lei 14.017 – Lei Aldir Blanc

### ANEXO II AUTODECLARAÇÃO

Com a finalidade de atendimento a Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural – Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020, CNPJ/ CPF \_\_\_\_\_

declara que:

- I. Estou cadastrado sob número , no seguinte Cadastro, em atendimento ao Art. 6º do Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020.
- II. O Espaço Cultural está sediado e esteve atuante no município de UNA-BA nos últimos 24 meses antes da pandemia, ou seja, março de 2018 a março de 2020.
- III. O Espaço Cultural tem finalidade cultural e teve suas atividades interrompidas em decorrência das medidas de isolamento social devido à pandemia COVID-19, conforme dispõe o inciso II, artigo 2º da Lei 14.017/2020.
- IV. O Espaço Cultural não foi criado ou está vinculado à administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como não está vinculado a fundações, institutos ou instituições criados e mantidos por grupos de empresas, e ainda não se enquadra como teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do sistema S, conforme vedações previstas no parágrafo único do Art. 8º da Lei 14.017/2020.
- V. Sou responsável pela gestão do espaço cultural e que solicitei apenas este benefício, em todo território nacional, sem recebimento cumulativo, conforme vedação prevista no §3º do Art. 7º da Lei 14.017/2020.
- VI. Estou ciente que devo apresentar prestação de contas, até 120 dias após o recebimento da última parcela do subsídio, nos termos do Art. 10, da Lei 14.017/2020.
- VII. Estou ciente que deverei realizar a contrapartida destinada, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do recurso e destinar as ações prioritariamente, a estudantes de escolas públicas e em espaços públicos da comunidade a qual pertença, de forma gratuita e pactuada com o poder público, conforme determina o Art. 9º da Lei 14.017/2020.
- VIII. Estou ciente e autorizo o acesso e o uso de meus dados para validação das informações apresentadas, bem como atestar o atendimento aos critérios para recebimento do subsídio.
- IX. Estou ciente que, caso as informações e documentos por mim apresentados sejam legalmente falsos, responderei processo por ter incorrido em crimes previstos nos artigos 171 e 299, do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) e que estarei sujeito a sanções penais sem prejuízo de medidas administrativas e outras.

PROPONENTE /REQUERENTE/  
RESPONSÁVEL LEGAL



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Chamada Pública 002/2021  
Lei 14.017 – Lei Aldir Blanc

### ANEXO III DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO 2020 ESPAÇOS CULTURAIS PESSOA JURÍDICA

RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ Nº:

### DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO 2020 ESPAÇOS CULTURAIS PESSOA JURÍDICA

RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ Nº:

#### 1. RECEITAS TOTAL/ANO

| ITEM | DESCRIÇÃO DA RECEITA   | VALOR ANUAL (média) |
|------|--|---------------------|
| 1    | Faturamento/Receita ( <u>anual</u> ) do Espaço Cultural no ano 2020. |                     |

#### 2. DESPESAS DE CUSTEIO DO ESPAÇO CULTURAL/ ANO (média)

| ITEM | DESCRIÇÃO DA DESPESA   | VALOR ANUAL (média) |
|------|--|---------------------|
| 1    | Despesas de custeio - média do ano 2020 – (água, luz, telefone, internet, aluguel, transporte, alimentação, material de expediente, etc) |                     |
| 2    | Despesas com aquisições de bens e equipamentos permanentes.  |                     |
| 3    | Despesas com empregados, incluindo encargos e impostos - CLT, média do ano 2020.   |                     |
| 4    | Outras despesas diversas, incluindo impostos e taxas, média do ano 2020.   |                     |



ESTADO DA BAHIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA**

### **Estado da Bahia**

Chamada Pública 002/2021

Lei 14.017 – Lei Aldir Blanc

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo com dados apurados em 31 de dezembro de 2020 e que as informações nela contidas são de nossa inteira responsabilidade, estando cientes de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis.

Una, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Chamada Pública 002/2021

Lei 14.017 – Lei Aldir Blanc

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE NÃO COMPROVAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS EXERCÍCIO 2019. ESPAÇOS CULTURAIS PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA

**NOME DO REQUERENTE/MEI:**  
**CPF/CNPJ Nº:**

Com a finalidade de atendimento a Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural – Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020, o requerente/proponente acima identificado **D E C L A R A** que não tem obrigatoriedade legal de contabilização das despesas e receitas.

Declara também que as receitas e despesas existentes são relativas a manutenção da atividades culturais e artísticas do respectivo Espaço Cultural.

Reconheço a exatidão destas informações que são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que a falsidade na mesma implicará nas penalidades cabíveis.

Una-BA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Chamada Pública 002/2021  
Lei 14.017 – Lei Aldir Blanc

### ANEXO V DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA ESPAÇOS CULTURAIS – PESSOA FÍSICA

Com a finalidade de atendimento a Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020, o Espaço Cultural abaixo designado DECLARA, sob as penas da Lei seu representante artístico e demais integrantes abaixo relacionado (s), para efeito de participação no EDITAL Nº xxx/2021 de CHAMADA PÚBLICA que os referidos profissionais estão cientes e de acordo com as condições previstas no referido edital, responsabilizando-se pelo cumprimento integral das condições da proposta.

Espaço Cultural:

Cadastrado no - Nº:

Representante designado

CPF

| NOME DO ARTISTA | CPF | ASSINATURA |
|-----------------|-----|------------|
|                 |     |            |
|                 |     |            |
|                 |     |            |
|                 |     |            |
|                 |     |            |

Estou ciente que, caso as informações apresentadas sejam falsas, responderei processo por ter incorrido em crimes previstos nos artigos 171 e 299, do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) e que estarei sujeito a sanções penais sem prejuízo de medidas administrativas e outras.

PROPONENTE/REQUERENTE



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Chamada Pública 002/2021

Lei 14.017 – Lei Aldir Blanc

### ANEXO VI DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO PESSOA FÍSICA

NOME DO REPRESENTANTE DESIGNADO

CADASTRO

CPF

Em cumprimento às determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Municipal nº 4.400/93, DECLARAMOS, para fins de participação no EDITAL Nº 0xx/2021 DE CHAMADA PÚBLICA que:

- I. Não estou impedido de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- II. Não fui declarado inidôneo pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- III. Não existe fato impeditivo a minha participação no referido edital;
- IV. Não sou titular de mandato eletivo, nem ocupante de cargos em comissão com atribuições de direção, chefia e assessoramento da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;
- V. Não possuo parentesco direto ou colateral até 3º grau, com titulares de mandato eletivo ou ocupantes de cargos em comissão com atribuições de direção, chefia e assessoramento da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;
- VI. Não permitirei a participação nas atividades remuneradas do Espaço Cultural, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Estou ciente que, caso as informações apresentadas sejam falsas, responderei processo por ter incorrido em crimes previstos nos artigos 171 e 299, do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) e que estarei sujeito a sanções penais sem prejuízo de medidas administrativas e outras.

Una – Bahia, xxx de xxxxxxx de 2021.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

### Estado da Bahia

Chamada Pública 002/2021  
Lei 14.017 – Lei Aldir Blanc

#### ANEXO VII RELATORIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

**1. AÇÕES PREVISTAS E REALIZADAS** - Descreva as ações previstas e realizadas, de acordo com o cronograma e as ações apresentadas na proposta de contrapartida.

**2. RESULTADOS ALCANÇADOS** - Descreva os resultados alcançados frente aos objetivos da proposta de contrapartida e identifique o público atendido.

**3. PLANILHA DE APLICAÇÃO DA VERBA DO SUBSIDIO**

| Nº de ordem | Favorecido | Descrição da despesa | Nº da N.F | Valor | Data |
|-------------|------------|----------------------|-----------|-------|------|
|             |            |                      |           |       |      |
|             |            |                      |           |       |      |
|             |            |                      |           |       |      |
|             |            |                      |           |       |      |
|             |            |                      |           |       |      |

Estou ciente que, devo permanecer na posse dos documentos originais e apresentar caso solicitado por qualquer órgão de fiscalização e que as informações apresentadas devem corresponder aos documentos fiscais e caso sejam falsas, responderei processo por ter



ESTADO DA BAHIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA**

### **Estado da Bahia**

Chamada Pública 002/2021

Lei 14.017 – Lei Aldir Blanc

incurrido em crimes previstos nos artigos 171 e 299, do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) e que estarei sujeito a sanções penais sem prejuízo de medidas administrativas e outras.

Una – BA, xxx de xxxxxxx de 2021.